



## CAPÍTULO IV: DA MONTAGEM DAS PÁGINAS E EXIBIÇÃO DOS DESFILES

**Artigo 18º** – O material gráfico que irá compor o cronograma de desfile deverá obedecer a seguinte especificação:

§ 1º - Os desenhos deverão ser inéditos, sendo proibida a adaptação de fantasias e alegorias de outros artistas, mesmo que com pequenas alterações de conteúdo. Cabendo denúncia da irregularidade com devida comprovação. Sendo apurada a veracidade dos fatos a agremiação estará penalizada ou desclassificada.

§ 2º – A ocorrência do § 1º do art.18º será decidido pela Coordenação Jurídica (COJESVI) após a participação e votação dos membros da Coordenação dos Presidentes das ESVs (COPEsVI).

§ 3º - Os desenhos poderão ser feitos a mão, ou elaborados com a ajuda de programas de computador. Elaborados em papel A4 de fundo branco. Sem borrões ou excesso de borracha facilitando a melhor qualidade de imagem para o desfile.

§ 4º - Todos os desenhos digitalizados de acordo com o organograma oficial (book) devem ser numerados de forma mínima no final da folha, canto direito e enviados em jpg. para o e-mail [carnavirtua@gmail.com](mailto:carnavirtua@gmail.com) .

§ 5º - Deve ser enviado uma relação descritiva de todo o trabalho constante no organograma oficial (book) e enviados ao e-mail anterior, constando as seguintes informações:

Ex.: 01 (sua posição na ordem do desfile).Comissão de Frente > (nome) O Grande Pássaro. (descrição da fantasia no enredo) > Representa etc...etc....

02 (sua posição na ordem do desfile).1º Alegoria > (nome) Floresta Azul. (descrição) > Representa etc...etc....

03 (sua posição na ordem do desfile).Ala 1 > (nome) O Despertar da Floresta. (descrição) > Representa etc...etc....

E, assim, sucessivamente para todos os elementos que constam no organograma oficial (book)

**Artigo – 19º** - São considerados ELEMENTOS toda e qualquer alegoria, tripés, ala, figuras individuais, grupo de Diretores (se houver) ou duplas que compõem o organograma oficial (book).

§ 1º - Todo material gráfico que compõem o desfile deverá ser entregue na data prevista do calendário. Ocorrendo a perda 1 (hum) pontos por dia de atraso.

